LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Complementar n° 81, de 16 de março de 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 81, de 16 de março de 2007, que dispõe sobre a criação de Autarquia Municipal denominada "Instituto Cultural de São Lourenço", disciplina seu funcionamento e dá outras providências, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as disposições do referido Anexo I naquilo em que não modificadas pela redação do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações previstas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 254, de 03 de março de 2020)

"ANEXO I

(Lei Complementar n° 81/2007)

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

.....

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vagas	Vencimento	Nível
.....	....	....	....
Agente Cultural III - 20h	04	....	...
.....	....	....	....

..... (NR)".

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal